



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.661

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei Compl. nº 3661

NO PERÍODO DE 25/02/19 a 01/03/19

GOIANÉSIA 25 de fevereiro de 2019

“Autoriza a realização do Carnaval de Rua no Município de Goianésia/GO, e dá outras providências”.

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para que seja viabilizada a realização do Carnaval na cidade de Goianésia/GO, pela necessidade de que seja em local que proporcione amplo acesso ao público, visando promoção econômica, política, social, cultural, e lazer, fica autorizado sua realização preferencialmente na extensão da Avenida Goiás, entre as Ruas 08 e Rua 04, não se aplicando a esta lei quaisquer disposições em contrário previstas na legislação municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 25 de fevereiro de 2019.

65º de Emancipação e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia